Consulta pública da Comissão Europeia sobre o funcionamento da cadeia alimentar e desenvolvimentos recentes

Plataforma para o Acompanhamento das Relações na Cadeia Alimentar - Reunião Plenária

17 de Novembro de 2017 | Lisboa – Ministério da Economia

Transparência

- 6 relatórios publicados com análise de índices de preços na cadeia alimentar: análise global da cadeia alimentar (duas edições), carne de suíno, leite e produtos lácteos, cereais (como matéria-prima para produção de pão e alimentos para animais) e sobre arroz.
- Criação do Observatório da Cadeia de Valor da PARCA: Estudos da NOVA/IMS relativos à Transparência na Cadeia de Valor Agroalimentar (canal oferta e canal procura)

Equidade

- Prazos de Pagamento (DL 2/2013)
- Decreto-Lei que aprovou o regime jurídico aplicável às PIRC (D.L 166/2013, de 27 de Dezembro)
- Avaliação das PIRC (relatório preliminar da NOVA/IMS de Junho de 2017)

Autorregulação

- Código de Boas Práticas Nacional (assinado em 12/12/2016)
- Organizações Interprofissionais; seu papel no novo ciclo da PAC

Diálogo

- Valorização Produção Nacional (Normas de comercialização; Rotulagem da origem; Portugal sou Eu)
- Marcas da Distribuição
- Gestão de conflitos

Abordagem nacional preconizada em PARCA

Trabalhar em primeiro lugar a atuação por via legislativa para PIRC e prazos de pagamento, para posteriormente desenvolver a autorregulação em complementaridade dessa legislação, e com base nos princípios do CdBP Europeu

Abordagem inicial UE 'liderada' pela DG Mercado Interno em equilíbrio de preferências com DG AGRI

Promover esforço de autorregulação a partir da iniciativa voluntária B2B *Supply Chain Initiative* (SCI - CdBP Europeu) criada em 2013

Avaliar aplicação e trabalhos da SCI – relatórios trimestrais apresentados ao HLF da cadeia alimentar

Relatório da Comissão ao PE e ao CONS sobre as PCD nas relações entre empresas da cadeia de abastecimento alimentar (janeiro 2016), quanto a autorregulação europeia e iniciativas legislativas nos EM:

"No entanto, as PME, e os agricultores em particular, continuam claramente sub-representados. Em certa medida, isso pode dever-se à pouca divulgação de que goza a SCI em todos os Estados-Membros, especialmente entre os agricultores e as PME. Tal como acima descrito, o baixo nível de conhecimento dos agricultores pode resultar da falta de apoio à iniciativa por parte dos representantes dos agricultores, que estão preocupados com a **falta de confidencialidade e de independência da iniciativa**."

"Em termos legislativos [contra PCD], os últimos anos foram um período de grandes mudanças. Mais especificamente, dos **20 Estados-Membros que já dispõem de legislação**, 15 introduziram-na nos últimos cinco anos." – atualmente 23 EM têm legislação

Instituições Europeias 2016

Comissão Europeia

- **Relatório sobre práticas comerciais desleais nas relações entre as empresas da cadeia de abastecimento alimentar (janeiro)**

"(…) Em todo o caso, antes do final do seu mandato, a Comissão tenciona reavaliar o valor acrescentado potencial da ação da UE para combater as PCD, tendo em conta os eventuais progressos."

- **Relatório da Task-force para os mercados agrícolas, *"AMTF Report"* (novembro)**

recomenda à COM avançar com um quadro regulamentar comum, realçando a importância de assegurar a gestão de queixas anónimas, sugerindo a figura de um provedor, a fim de dar provimento às mesmas. Na adoção daquele pacote legislativo comunitário, deveriam estar reconhecidas por todos as PCD mais comuns.

Conselho de Ministros de Agricultura

- **Conclusões do Conselho "O reforço da posição dos agricultores na cadeia de abastecimento alimentar e a luta contra as práticas comerciais desleais" (dezembro)**

recomendam à COM *"que leve a cabo, em tempo útil, uma avaliação de impacto com vista a propor um quadro legislativo da UE, ou outras medidas não legislativas, para combater as PCD, em conformidade com as presentes conclusões, sem deixar de respeitar o princípio da subsidiariedade e salvaguardando os sistemas nacionais que funcionam bem (…)."*

Parlamento Europeu

- **Relatório sobre PCD na cadeia de abastecimento alimentar (junho)**

defende que a COM deve apresentar *"uma ou mais propostas para estabelecer um quadro europeu uniforme, definindo princípios gerais e tendo devidamente em conta as realidades nacionais e as melhores práticas para combater as PCD em toda a cadeia de abastecimento alimentar (…)"*

Programa de trabalhos da COM para 2018

- Prevê proposta legislativa para a melhoria do funcionamento da cadeia alimentar (Q1 2018)
- Consta do ponto 9 do seu anexo 1: *"Proposal to improve the EU food supply chain (legislative, incl. impact assessment, Art. 42 and 43 TFEU, Q1 2018)"*

1º Passo do processo legislativo - Consulta pública ao nível UE: lançada a 18 de agosto, está em curso até 17 de novembro - COM convida os operadores da cadeia alimentar e suas associações, desde os agricultores, indústria, comércio, distribuição e consumidores, a partilhar pontos de vista sobre o funcionamento da cadeia alimentar

- **Pressuposto**: *"O Valor acrescentado não estará a ser equitativamente repartido entre todos os níveis da cadeia de abastecimento alimentar"* devido a diferenças no poder de negociação entre os operadores mais pequenos e, portanto, mais vulneráveis, como os agricultores e as pequenas empresas, e os seus parceiros comerciais economicamente mais poderosos e fortemente concentrados

- **Baseada formalmente** nas conclusões do **relatório da task-force para os mercados agrícolas**, centra-se na **avaliação da necessidade e conveniência de medidas a tomar a nível da UE** quanto aos seguintes temas:

  I – Práticas Comerciais Desleais (PCD)

  II - transparência ao longo da cadeia

  III - cooperação entre produtores

Divulgada a 18 de agosto pelo GPP junto dos representantes da cadeia de valor agroalimentar nacional

Inception Impact Assessement

Auscultação alargada é precedida de uma **avaliação de impacto inicial (*Inception impact assessement*) mais orientada para os stakeholders de representação setorial e de caráter consultivo junto da COM e EM**

- Apreciação preliminar e focada na **avaliação da necessidade e conveniência de medidas a tomar a nível da UE** quanto a:

  I – abordagem comum à **regulamentação das PCD**

  II - avaliação do nível de **transparência** ao longo da cadeia

  III - avaliação do interesse na **cooperação entre produtores** e na utilização dos chamados acordos de partilha de valor

- Com proposta concreta de **cenários e opções** apresentados a escrutínio para cada tema

I - PRÁTICAS COMERCIAIS DESLEAIS

Opção (1) **Manter o *status quo***
As PCD continuariam sujeitas à legislação nacional variável dos EM na medida em que exista. A *Supply Chain Initiative* continuaria a operar e a ser desenvolvida.

Opção (2) **Serão emitidas orientações e recomendações não legislativas a nível da UE aos EM (*soft aproach*)**
Orientações sobre a forma de abordar as PCD na cadeia de abastecimento alimentar. Isso poderia promover um entendimento comum sobre quais práticas consideradas injustas e que não devem ser aplicadas.

Opção (3) **A legislação-quadro da UE seria introduzida apenas para transações com produtores agrícolas (*sectoral aproach*)**
Legislação para proteger os operadores mais fracos na cadeia de abastecimento alimentar, incluindo os agricultores, relativamente às transações que envolvam produtos agrícolas. A perecibilidade dos produtos pode ser um critério a ter em conta. Seriam proibidas as práticas comerciais manifestamente desleais e introduzidas normas comuns de execução mínimas a nível da UE para complementar as legislações nacionais e a *Supply Chain Initiative*.

Opção (4) **Seria introduzida uma legislação-quadro base para toda a cadeia de abastecimento alimentar (*hard aproach*)**
Poderia abranger critérios gerais comuns para o que deve ser considerado uma PCD na cadeia de abastecimento alimentar e, assim, dar aos EM a margem de manobra para abordar as diferenças nacionais ao aplicar os critérios gerais nos seus sistemas nacionais.

II - TRANSPARÊNCIA

Opção (1)* Manter o *status-quo
A Comissão já recolhe e divulga determinadas informações de mercado (Reg. 792/2009, da Comissão). As ferramentas de comunicação que utiliza incluem os observatórios de mercado e os chamados *dashboards* que estão disponíveis *on-line*.

***Opção (2)* Colheita de dados sobre os principais produtos em mais níveis da cadeia de abastecimento alimentar**
Permitiria conhecer informações relevantes nos níveis da cadeia a jusante da produção primária

III - COOPERAÇÃO ENTRE PRODUTORES

O objetivo seria alargar a todos os outros sectores agrícolas uma ferramenta que se revelou útil no sector do açúcar, designadamente o mecanismo de "partilha de valor". Estes mecanismos visam melhor relacionar os preços aos produtores com os preços a jusante na cadeia e podem abranger os potenciais lucros ou perdas a jusante.

***Opção (1)* Manter o status quo**
Ou seja, não estender a regra a outros setores

Opção (2) Alargar a todos os setores de produção agrícola
Permitir que os agricultores concordem coletivamente, de forma voluntária, em mecanismos de partilha de valor com um operador a jusante em todos os setores agrícolas

(nota: o regulamento *Omnibus* entretanto aprovado já permitiu progredir em matéria de acordos de partilha de valor para todos os setores)

Inception Impact Assessement

- Avaliação aberta a contributos entre 26 de julho e 22 de agosto de 2017
- 66 contributos recebidos pela Comissão, repartidos por 11 autoridades nacionais dos EM, 22 grupos ou associações de agricultores, 12 representantes da indústria, 6 representantes do retalho, 9 ONG e outros (6).
- Em termos de **resultados globais sobre PCD**: opção 1: **23%**; opção 2: **4%**; opção 3: **46%**; opção 4: **23%** ; s/opinião: **4%**
    - A maioria das autoridades dos EM prefere abordagem UE (via legislativa, opção 3)
    - A maioria dos representantes da indústria é a favor de uma abordagem UE, dentro de certas condições (via legislativa suplementar, opção 3 e 4)
    - A maioria das associações de agricultores prefere abordagem UE (via legislativa, opção 3)
    - As ONG favorecem uma abordagem UE (via legislativa, opção 3)
    - Todos os representantes de retalhistas preferem manter o *status quo* (opção 1)

COM assumiu que não haverá relação direta entre o resultado desta consulta e a decisão de atuação, que será ponderada com outros fatores

Inception Impact Assessement

- Em termos de resultados globais sobre os **outros temas**:

  Transparência:

  - preferência pela recolha de informação de preços e custos de produção sobre principais produtos selecionados, em mais fases da cadeia

  Cooperação e Value sharing:

  - preferência pela possibilidade de acordos de partilha de valor, mas grande predomínio de respostas sem opção (49%)

PARCA

CONSULTA PÚBLICA

Exemplos de questões alusivas às PCD

2. No seu relatório, o Grupo de Trabalho para os Mercados Agrícolas elaborou uma lista de práticas específicas adotadas na cadeia de abastecimento alimentar, que, na sua opinião, podem ser qualificadas de PCD. Concorda que estas práticas podem ser consideradas PCD?

	Concordo	Concordo parcialmente	Discordo parcialmente	Discordo	Sem opinião
Prazos de pagamento superiores a 30 dias para os produtos perecíveis					
Prazos de pagamento superiores a 30 dias para os produtos agroalimentares em geral					
Alterações unilaterais e retroativas dos contratos (referentes a volumes, normas de qualidade, preços)					
Imposição de contribuições para os custos promocionais ou de comercialização					
Imposição de exigências em relação aos produtos desperdiçados ou não vendidos					
Cancelamentos de última hora de encomendas de produtos perecíveis					
Pedidos de pagamentos antecipados para segurar ou manter contratos («taxa de apresentação»)					

5. De entre as seguintes práticas comerciais, quais considera desleais e com maior impacto?

3 opção/opções no máximo

- ☐ Prazos de pagamento superiores a 30 dias para os produtos perecíveis
- ☐ Prazos de pagamento superiores a 30 dias para os produtos agroalimentares em geral
- ☐ Alterações unilaterais e retroativas dos contratos (referentes a volumes, normas de qualidade, preços)
- ☐ Imposição de contribuições para os custos promocionais ou de comercialização
- ☐ Imposição de exigências em relação a produtos desperdiçados ou não vendidos
- ☐ Cancelamentos de última hora de encomendas de produtos perecíveis
- ☐ Pedidos de pagamentos antecipados para segurar ou manter contratos («taxa de apresentação»)
- ☐ Ocultação, por uma das partes, de informações essenciais para ambas as partes
- ☐ Transferência para outras partes de informações confidenciais recebidas de parceiros
- ☐ Cessação de uma relação comercial de forma unilateral, sem motivos objetivamente justificados
- ☐ Imposição de uma comissão inicial de acesso para a venda de um produto («comissão de vendas»)
- ☐ Imposição, a uma parte contratante, da compra de um produto não relacionado («obrigação de compra»)
- ☐ Pedido de pagamento adicional para a colocação de um produto em local proeminente nas prateleiras («preço por espaço de prateleira»)
- ☐ Imposição aos fornecedores dos custos relacionados com perdas ou furtos de produtos
- ☐ Imposição de normas privadas em matéria de segurança alimentar, higiene, rotulagem e/ou normas de comercialização, incluindo procedimentos de verificação rigorosos
- ☐ Excesso de produção programado, conduzindo ao desperdício de alimentos
- ☐ Aplicação incoerente das normas de comercialização, conduzindo ao desperdício de alimentos
- ☐ Imposição de uma validade mínima para as mercadorias nas prateleiras no momento da compra
- ☐ Outro (1)
- ☐ Outro (2)
- ☐ Outro (3)

Acompanhamento está a ser efetuado ao nível do Fórum de Alto Nível para Melhor Funcionamento da Cadeia Alimentar (HLF)

Desenvolvimento futuro (cf HLF Sherpa outubro)

- Consulta pública alargada a decorrer até 17/11
- Questionário enviado aos EM para avaliar atuais iniciativas nacionais
- Seguir-se-á a análise de opções e resultados
- Apresentação dos resultados da consulta alargada e trabalhos futuros na reunião Ministerial do HLF a 6 de dezembro 2017
- Apresentação de proposta concreta no primeiro trimestre 2018
- Processo legislativo tem de ser concluído até junho 2018, caso contrário não será encerrado neste ciclo legislativo

Comentários COM (DG GROW):

- Reconhece como **um dos principais dossiers do mandato**, mas assinala que ainda não há decisão sobre atuação a seguir
- Assinala que há operadores com diferentes capacidades e dimensões em todas as fases da cadeia e que não deve haver diferentes abordagens por fase da cadeia de valor, mas sim pelas **diferentes dimensões dos operadores seja em que fase for**
- Assumiu que existe **compromisso político por parte da COM para avançar com proposta efetiva**, e que uma proposta de legislação está já a ser preparada e a ser discutida com o PE
- Iniciativa UE, seja ela qual for, não será *'silver bullet'* que resolve tudo, ou seja, **vai sempre ser necessário manter outras iniciativas** a nível nacional e de autorregulação a nível UE

https://ec.europa.eu/info/consultations/food-supply-chain_pt